LEI N. 1.729 de 30 de Dezembro de 2003, altera a Tabela III, Prevista pelo Artigo 54 a Lei N. 1.683, de 24 de Dezembro de 2001

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela III, prevista pelo art. 54, que se refere ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, da Lei Municipal N. 1.683, de 24 de Dezembro de 2001.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 30 de Dezembro de 2003.

Ângelo Sueitt Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 30 de Dezembro de 2003.

Pedro Alves dos Santos
Chefe de Gabinete

DISCRIMINAÇÃO DA LISTA DE SERVIÇOS (vide tabela anexa ao Livro N. 20).

Arquivo reproduzido